

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

PROCESSO N° 547/2008

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2008

Aquisição de Medicamentos Especiais para distribuição gratuita.

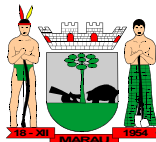
O **MUNICÍPIO DE MARAU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, nos termos do artigo 23, letra "b" da Lei Federal n.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais n.º. 8.883, de 08 de junho de 1994 e n.º. 9.648, de 27 de maio de 1998, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo Menor preço, conforme descrição abaixo relacionada, recebendo-se os envelopes **até às 09:00 horas do dia 24 de Março de 2008**, nos seguintes termos:

1.0 - OBJETIVO: - Constitui objeto da presente Tomada de Preços para **Aquisição de medicamentos Especiais para distribuição gratuita.**

Item	Qtd	Un	Cód.	Descrição
1	12	cx	799	Atacand 16mg - com 30 comp.
2	10	cx	927	Diovan 160mg - com 28 comp.
3	12	cx	928	Caltren 20mg - com 30 comp.
4	8	fr	932	Patanol colírio 0,1% - frasco com 5ml
5	12	cx	1315	Besilato de Anlodipino 10mg - com 30 comp.
6	28	cx	1519	Doxazozina 2 mg - com 30 comp.
7	52	fr	1812	Depakene Xarope - frasco com 100ml
8	12	cx	2110	Foraseq 12/200 mg - refil
9	24	cx	2276	Risperidona 2 mg - com 20 comp
10	12	cx	2356	Ritalina 10 mg - com 20 comp.
11	6	cx	2595	Lexapro 10 mg - com 28 comp.
12	34	fr	2879	Complexo B gotas - frasco com 20ml
13	720	cp	2889	Carbidopa + Levodopa 25/250 mg
14	36	cx	3141	Fluoxetina 20mg - com 28 comp.
15	33	fr	3279	Rivotril 2,5mg/ml - frasco com 20ml
16	84	fr	3332	Clonazepam 2.5mg - frasco com 20ml
17	14	cx	3530	Lorazepam 2mg - com 30 comp.
18	10	cx	3820	Lescol XL 80 mg - com 30 comp.
19	15	cx	4478	Tenoretic 50mg - com 28 comp.
20	17	cx	4482	Pantocal 40mg com 28 comp.
21	12	cx	4581	Sucinato de metoprolol 50mg - com 30 comp.
22	4	cx	4582	Diovan HCT 160/12,5 - com 28 comp.
23	9	fr	4634	Simbicort 12/400mg - com 60 comp.
24	12	cx	4637	Losartan Potassico 100mg - com 30 comp.
25	11	cx	4644	Lexotan 6mg - com 30 comp.
26	34	cx	4648	Labirin 24mg - com 20 comp.
27	10	cx	4659	Sertralina 50mg - com 30 comp.
28	9	cx	4774	Vasclin 40/100 mcg - com 30 comp.
29	3	cx	4794	Rivotril 2mg - com 30 comp.
30	27	cx	4867	Clopidogrel 75mg - com 28 comp.



31	21	cx	4881	Pantoprazol 40 mg - com 28 comp.
32	12	fr	4943	Fumarato de formoterol + budesonida 6/100mg - 60 doses
33	22	cx	4970	Aspirina Prevent 100mg - com 28 comp.
34	15	fr	5088	Seretide discus 50/250 mcg – frasco com 60 doses
35	14	cx	5113	Disgren 300mg - com 20 comp.
36	12	cx	5122	Carvedilol 6,25mg - com 30 comp.
37	10	fr	5313	Clarvisol colirio - frasco com 10ml
38	36	cx	5383	Venlafaxina 150mg - com 14 comp.
39	12	cx	5431	Fita para Glicosimetro - Accu check - active - com 50 unidades
40	24	cx	6229	Lamictal 100mg - com 30 comp
41	12	fr	6445	Insulina regular – frasco com 10ml
42	8	cx	7550	Budesonida 400 mcg – com 60 cápsulas
43	48	cx	7560	Gabapentina 400mg - com 30 comp.
44	24	cx	9048	Gabapentina 600mg - com 27 comp.
45	14	cx	9277	Olanzapina 10 mg - com 28 compr.
46	45	cx	9704	Atenolol 100 mg - com 30 comp.
47	12	cx	10345	Complexo B - com 30 compr.
48	15	cx	10383	Seroquel 100 mg - com 28 comp.
49	36	cx	10562	Quetiapina 200mg - com 28 comp
50	60	fr	10636	Insulina Lantus 100 UI/ml – frasco com 10ml
51	60	fr	10728	Domperidona 1mg/ml – frasco com 100 ml
52	10	fr	10901	Fluoxetina gotas – frasco com 20ml
53	9	cx	11203	Vasopril 20/12,5 mg - com 30 comp.
54	9	fr	11204	Budesonida 100 mcg – frasco com 200 doses
55	10	cx	11205	Vytorin 10/20mg - com 28 comp
56	104	cx	11207	Venlafaxina 75 mg - com 14 comp.
57	9	cx	11209	Spiriva 18 mcg - com 30 comp.
58	12	cx	11356	Diovan HCT 80/12,50 - com 28 comp
59	24	cx	11403	Paroxetina 30 mg - com 30 comp.
60	4	cx	11505	Nitredipino 20 mg - com 30 compr.
61	4	cx	11860	Citrato de Potássio 10/80mg - com 60 comp.
62	18	cx	11864	Oxcarbamazepina 300mg – com 60 comp.
63	10	cx	11865	Ginko Biloba 80mg - com 20 comp.
64	16	cx	11867	Somalgin 325mg - com 28 comp.
65	10	fr	11869	Budesonida + formoterol 6/200 - com 60 drageas
66	10	cx	11872	Somalgin cardio 200mg - com 32 comp.
67	24	cx	11873	Carvedilol 12,5mg - com 15 comp.
68	12	cx	11875	Atacand Hct 16/12,5 mg - com 30 comp.
69	36	cx	11877	Divalproato de sódio 500mg com 20 comp.
70	24	cx	11887	Lisinopril 30mg - com 30 comp.
71	24	cx	12148	Quetiapina 100mg - com 28 comp.
72	19	cx	12149	Anlodipino 5 mg - com 30 comp.
73	12	cx	12150	Somalgin cardio 100mg - com 30 comp
74	27	cx	12151	Bamifilina 600mg - com 20 comp.
75	15	cx	12152	Cloxacolam 2mg - com 20 comp.
76	6	fr	12153	Plamet xarope 1mg/ml – frasco com 120ml
77	24	cx	12172	Paroxetina 20mg - com 30 comp.
78	8	cx	12180	Citalopram 20mg - com 28 comp.
79	4	fr	12193	Combivent 20/120 spray 10ml – frasco com 200 doses
80	11	fr	12194	Nasonex spray nasal – frasco com 60 doses
81	4	cx	12195	Flunarazina 10mg - com 50 comp.
82	24	cx	12212	Topiramato 100mg - com 60 comp.
83	24	cx	12683	Atorvastatina 80 mg - com 30 comp
84	36	cx	12684	Nortriptilina 75 mg - com 20 compr.
85	22	fr	12998	Somallium – frasco com 20ml



86	10	CX	13244	Doxasosina 4 mg - com 30 comp
87	9	CX	13618	Aradois H 100mg - com 30 comp.
88	9	CX	13619	Carbolitium CR 450mg - com 30 comp
89	48	CX	13634	Venlafaxina 37,5 mg - com 7 comp
90	12	fr	13635	Duovent Spray – frasco com 200 doses
91	12	CX	13636	Fita para Glicosímetro - One Touch Ultra - com 50 unidades
92	12	CX	13637	Oxcarbazepina 300 mg - com 30 comp.
93	24	CX	13646	Cilostazol 100mg - com 30 comp
94	24	CX	13647	Glimepirida 2mg - com 30 comp
95	12	CX	13648	AcEpsilon - aminocaproico 500mg - com 36 comp
96	20	CX	13650	Sustrate - com 50 comp
97	12	CX	13651	Domperidona 10mg - com 60 comp
98	12	CX	13652	Memantina 10mg – com 30 comp.
99	4	CX	13654	Losartana 50mg - com 30 comp.
100	10	CX	13655	Somalgim 100 mg – com 28 comp.

1.1 - Os Medicamentos deverão ter na entrega, **validade mínima** de 01 (um) ano.

2.0 – DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem eficazmente o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.0 - DO CADASTRAMENTO:

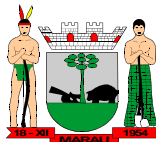
3.1 – Os interessados em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município poderão **cadastrar-se até 03 dias antes da entrega** dos envelopes. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão, apresentar os seguintes documentos:

3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) - Declaração de firma individual ou contrato social, sendo que a prova de personalidade jurídica deverá ser apresentada pelo licitante vencedor, por ocasião da assinatura do contrato;
- b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) - Cédula de Identidade dos diretores.

3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - (CNPJ);
- b) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) - Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) - Prova de Regularidade junto ao INSS, demonstrando situação regular no cumprimento de encargos sociais instituídos pör lei;
- e) - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal.



3.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

3.2 - Os documentos constantes dos itens 3.1.1 a 3.1.4, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por tabelião ou por funcionário do município ou publicado em órgão da imprensa oficial.

3.3 – Parte da documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão ou entidade pública desde que esteja em conformidade como disposto na Lei 8.666/93, neste caso, o registro cadastral deverá estar acompanhado dos documentos constantes no item 3.1.2.

4.0 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

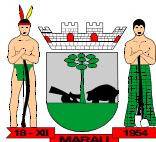
As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo desta, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

*AO MUNICÍPIO DE MARAU
TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2008
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome completo da Empresa).*

*AO MUNICÍPIO DE MARAU
TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2008
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa).*

4.1 - O **envelope N° 01** deverá conter os Documentos abaixo em seu Original ou através de Cópia Autenticada conforme art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações:

- a) Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor junto ao **Município de Marau**.
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal.
- c) Certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento de encargos Sociais instituídos por Lei.
- e) Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, com data de emissão de até 30 (trinta) dias.
- g) Comprova**ntes de observação da portaria 3.765 de 20 de outubro de 1998 através da apresentação dos seguintes documentos:
 - I** – Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;



II – Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa participante da licitação, mediante documento expedido via internet com situação ATIVA ou cópia da Publicação do Diário Oficial da União, independente da data de autorização do documento ou da publicação.

Obs: Se o proponente for representado por Procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação e somente este poderá assinar.

4.1.2 – Quando o proponente não se fizer presente ao certame, favor apresentar **Declaração abrindo mão dos prazos recursais** quanto à fase de habilitação, **se habilitado**, conforme modelo (**Anexo III**).

4.1.6 - As empresas que pretenderem se utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão entregar, no envelope de habilitação:

- a) **Declaração, firmada por contador reconhecida em cartório**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação, ou;
- b) **Comprovação de optante pelo Simples Nacional**, emitido através do site da Receita Federal acompanhada de **Declaração** de seu representante legal, assumindo a responsabilidade sob as penas da Lei, de que a informação é verdadeira.

4.1.7 - O não atendimento ao solicitado no item 4.1.6 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

4.2 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **dois dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.2.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá o proponente, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

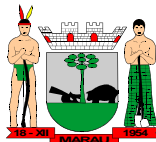
4.2.2 - O prazo de que trata o item 4.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 7.3 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3 – O envelope Nº 02 deverá conter:

4.2 – a) **Proposta Financeira ANEXO II**, com a **cotação do preço unitário do item e valor total do mesmo**, expresso em real, **com até 03 casas após a vírgula** (no valor unitário), assinada pelo proponente ou seu procurador constituído, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, com prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**. Não havendo a informação deste prazo, será considerado o prazo citado acima.

b) **Proposta Financeira preferencialmente** preenchida no **formulário próprio (Anexo II)** fornecido juntamente com o Edital, não sendo permitido a alteração do (s) item (ns) sob pena de **desclassificação**.



4.2.1 – Não havendo compatibilidade entre os valores unitários e totais, prevalecerão os valores unitários para fins de julgamento dos itens cotados.

4.2.2 - Não havendo a informação de prazo de validade da proposta, será considerado o prazo citado acima 60 (sessenta) dias.

4.2.3 - Serão motivos de desclassificação:

- a) A ausência da indicação da marca do produto (Anexo II - Proposta financeira);
- b) Preço com valor unitário com mais de três casas após a vírgula (Anexo II - Proposta financeira).
- c) Propostas consideradas inexecutáveis na forma da legislação. **Propostas equivocadamente cotadas** obedecerão a este mesmo critério, sendo que possível equívoco, não será justificativa isolada para desclassificação posterior, a pedido da Licitante, sem o prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

5.0 - DO JULGAMENTO:

5.1 – Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, observando o art. 45, o critério de Menor preço - Por Item.

5.2 - Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Licitação, contiverem preços manifestamente inexecutáveis. Neste caso, antes da desclassificação, a Comissão de Licitação marcará, por escrito, o prazo de 05 (cinco) dias corridos para que a Proponente prove, por escrito, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e com o preço atualizado do orçamento anexo ao edital. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.

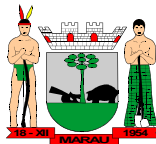
5.3 - Serão também desclassificadas as propostas que contiverem condições de pagamento e de execução diferentes das estipuladas neste edital, bem como as que oferecerem redução de preços sobre a proposta mais barata ou contrariarem a legislação vigente.

5.4 - Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93, bem como nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, será a licitação decidida por sorteio.

5.4.1 – Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.4.2 - Para efeito do disposto acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 02 dias, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do descrito no Item 5.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Item 5.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



5.4.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no Item 5.4.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4.4 - O disposto neste Item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.5 - Os licitantes, nos termos do § 3º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, ficarão obrigados a manter os compromissos assumidos em razão desta licitação pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de apresentação da proposta.

5.6 - Após esse período, a contratação poderá ser feita, desde que confirmado por escrito, pelo licitante, seu interesse em estabelecer a contratação, nos moldes previstos no edital.

6.0 - DOS RECURSOS:

6.1 - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93.

7.0 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

7.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para, no prazo de até cinco dias, assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666/93.

7.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

7.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, e da aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

8.0 - DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

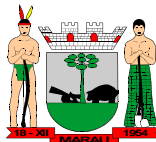
8.1 - Os Licitantes terão o **prazo de até 10** (dez) dias, contados da Comunicação expedida pelo Município (empenho), para **entregar todos os medicamentos (entrega única)** referentes aos itens dos quais foram vencedores, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Presidente Vargas, 1660 – Centro - livre de frete e descarga. **Junto com os medicamentos**, deverão ser entregues **além das notas fiscais**, os **documentos abaixo** relacionados:

a) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério de Saúde;

b) Certificado de Registro do Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.

c) O Fornecedor emitirá Nota Fiscal de Fatura e após a verificação e conseqüente aceitação dos medicamentos, iniciará a contagem do **prazo de até 10** (dez) dias **para o pagamento**.

8.2 – Os Documentos referentes aos itens **(a e b)** acima, poderão ser apresentados em seu Original, Via Internet ou através de Cópia Autenticada.



8.3 - O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais de Fatura, constando a **identificação do presente Processo Licitatório (TP 11/2008)**.

OBS: No caso de produto importado é também necessária a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de Inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

9.0 - DO CONTRATO:

9.1 - No contrato deverá constar as seguintes obrigações do contratado:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- c) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- d) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- e) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

9.2 - Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave ao Juízo do Município;
- d) Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;
- e) Falência ou insolvência;
- f) Não der início às atividades no prazo previsto.

10.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - A despesa decorrente do fornecimento, objeto desta licitação, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

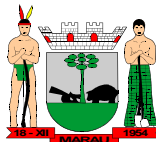
Descrição da Despesa						
Órgão	Despesa			Projeto	Cód. Cat. Econ.	Cat. Econômica
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-REC.ASPS	06	01	10 301 117 2 44	MANTER ATEND. INTEGRAL FARMÁCIA BÁSICA C	339032050000	MERCADORIAS PARA DOAÇÃO
Código Reduzido da Despesa			Fonte de recurso		Descrição da Fonte Recurso	
1236			40		ASPS	

11.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer disposição do presente Edital.

11.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

11.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.



11.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus procuradores e os membros da Comissão Julgadora.

11.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

11.6 – Fazem parte integrante deste edital, o **Anexo I** (Minuta de Contrato) **Anexo II** (Proposta Financeira) **Anexo III** (Declaração).

11.8 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 07:30 as 11:30 horas, e das 13:00 horas às 17:00 horas, junto ao Setor de Licitações, ou pelo fone (054) 3342 9520.

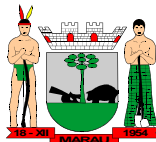
11.8 - Todos os interessados poderão obter cópia do presente edital pela Internet através do site: www.pmmarau.com.br ou retirá-la junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Marau, 03 de Março de 2008.

Vilmar Perin Zanchin
Prefeito Municipal de Marau

Ivanir Roncatto
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

Vezero e Dallamaria Advogados & Associados
Departamento Jurídico



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARAU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º. 87.599.122/0001-24, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VILMAR PERIN ZANCHIN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Sá, nº 86, nesta cidade de Marau – RS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e (.....), inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, em neste ato representada por (.....), doravante denominada **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação – Modalidade Tomada de Preços nº 11/2008, nos termos constantes neste instrumento.

Cláusula 1.ª - O presente contrato tem por objeto *Aquisição de medicamentos Especiais para distribuição gratuita*, a ser realizado pela **CONTRATADA** em regime de empreitada global, conforme descrito no memorial em anexo.

Cláusula 2.ª - O Licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da Comunicação expedida pelo Município (empenho), para entregar os medicamentos (entrega única), na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Presidente Vargas, 1660 – Centro, livre de frete e descarga. Junto com os medicamentos deverão vir além das notas fiscais, os documentos abaixo relacionados:

- a) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério de Saúde;
- b) Certificado de Registro do Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.
- c) No caso de produto importado é também necessária a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de Inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira. Os Documentos referentes aos itens (a e b) poderão ser apresentados em seu Original, Via Internet ou através de Cópia Autenticada

Cláusula 3.ª - O Fornecedor emitirá Nota Fiscal de Fatura e após a verificação e conseqüente aceitação dos medicamentos, iniciará a contagem do prazo de até 10 (dez) dias para o pagamento.

§ primeiro - Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório (TP. 11/2008).

§ segundo - Os Medicamentos deverão ter na entrega, validade mínima de 01 (um) ano.

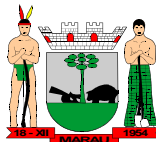
Cláusula 4.ª - O preço global a ser pago pelo **CONTRATANTE** pelo fornecimento do objeto do presente instrumento, será de R\$ (.....) sem que incida sobre o mesmo qualquer reajuste e será pago somente após vistoria, aprovação executada pelos servidores responsáveis, certificando o fiel cumprimento deste contrato, conforme referido na Cláusula 3ª acima.

Cláusula 5.ª - A **CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante e/ou peritos do **CONTRATANTE** em suas fábricas, depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

Cláusula 6.ª - A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 02 dias a partir da assinatura deste termo para a entrega, sob pena de pagar multa de 01% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado.

§ 1º - Qualquer alteração no prazo supra-referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do **CONTRATANTE**.

Cláusula 7.ª - A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, as suas custas, parcial ou totalmente, caso os objetos apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos pelo Município de Marau.



Cláusula 8.^a – Caberá à **CONTRATADA** cumprir as Portarias e Resoluções do Município, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertencentes do **CONTRATANTE** e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários;

Cláusula 9.^a Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o **CONTRATANTE**;

Cláusula 10.^a - A seleção dos profissionais que prestarão os serviços caberá exclusivamente à **CONTRATADA**, reservando-se o **CONTRATANTE** o direito de pedir a substituição de qualquer funcionário, por motivo de melhor qualificação dos serviços prestados, sempre que o mesmo for considerado insatisfatório.

Parágrafo único – A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **CONTRATANTE**, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

Cláusula 11 - Na vigência do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

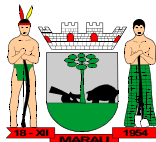
- a) – Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.
- b) – Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:
 - I - Quando os serviços não forem executados conforme as especificações da proposta apresentada ou,
 - II – Quando não corrigir deficiência ou não refazer serviços solicitados pelo **CONTRATANTE**, em tempo hábil, acertado pelos responsáveis técnicos da obra.
- c) – Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.
- d) – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

§ 1º – Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do **CONTRATANTE** a definição do que sejam “pequenas irregularidade”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

§ 2º – No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

Cláusula 12 – Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

- a) – Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, pela entrega feita até a data da ordem de paralisação, excluindo o montante das multas a pagar.
- b) – Pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à **CONTRATADA**, excluindo o montante das multas a pagar.
- c) – Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:
 - I – Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
 - II – Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
 - III – Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;
 - IV - Manifesta deficiência do serviço;
 - V - Falta grave ao Juízo do Município;
 - VI - Falência ou insolvência;
 - VII - Não der início às atividades no prazo previsto.



Cláusula 13 - A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste Contrato.

Cláusula 14 - A despesa decorrente do fornecimento, objeto deste contrato, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Descrição da Despesa				
Órgão	Dotação	Projeto/Atividade	Cód.Cat Econ	Cat. Econômica
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-REC.ASPS	06 01 10 301 117 2 44	MANTER ATEND. INTEGRAL FARMÁCIA BÁSICA C	339032050000	MERCADORIAS PARA DOAÇÃO
Código Reduzido da Despesa		Fonte de recurso	Descrição da Fonte Recurso	
1236		40	ASPS	

Cláusula 15 - Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994, e os dispositivos da licitação modalidade Tomada de Preços n.º.11/2008.

Parágrafo único - Resta estabelecido o Foro da Comarca de Marau - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.

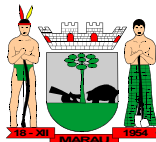
Marau (RS),

.....
Contratada

Vilmar Perin Zanchin
Contratante

Testemunhas: 1ª - _____

2ª - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

PROCESSO N° 547/2008 TOMADA DE PREÇOS N° - 11/2008

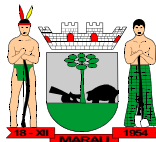
ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

Aquisição de medicamentos Especiais para distribuição gratuita

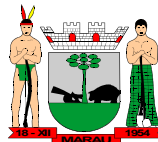
Fornecedor					
Endereço				CEP	
CNPJ		Município		UF	

Pela presente, solicitamos a V.Sas. que nos seja enviada proposta para o fornecimento dos materiais/serviços conforme segue:

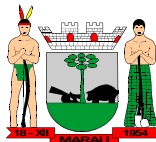
Ítem	Un	Qt	Cód.	Descrição	Marca	Un.(R\$)	Total (R\$)
1	cx	12	799	Atacand 16mg com 30 comp.			
2	cx	10	927	Diovan 160mg - com 28 comp.			
3	cx	12	928	Caltren 20mg - com 30 comp.			
4	fr	8	932	Patanol colírio 0,1% - frasco 5ml			
5	cx	12	1315	Besilato de Anlodipino 10mg - com 30 comp.			
6	cx	28	1519	Doxazozina 2 mg com 30 comp.			
7	fr	52	1812	Depakene Xarope – frasco 100ml			
8	cx	12	2110	Foraseq 12/200 mg - refil			
9	cx	24	2276	Risperidona 2 mg - com 20 comp			
10	cx	12	2356	Ritalina 10 mg com 20 comp.			
11	cx	6	2595	Lexapro 10 mg - com 28 comp.			
12	fr	34	2879	Complexo B gotas – frasco 20ml			
13	cp	720	2889	Carbidopa + Levodopa 25/250 mg			
14	cx	36	3141	Fluoxetina 20mg - com 28 comp.			
15	fr	33	3279	Rivotril 2,5mg/ml - frasco 20ml			
16	fr	84	3332	Clonazepam 2.5mg – frasco 20ml			
17	cx	14	3530	Lorazepam 2mg - com 30 comp.			
18	cx	10	3820	Lescol XL 80 mg - com 30 comp.			
19	cx	15	4478	Tenoretic 50mg - com 28 comp.			
20	cx	17	4482	Pantocal 40mg com 28 comp.			
21	cx	12	4581	Sucinato de metoprolol 50mg - com 30 comp.			
22	cx	4	4582	Diovan HCT 160/12,5 - com 28 comp.			
23	fr	9	4634	Simbicort 12/400mg - com 60 comp.			
24	cx	12	4637	Losartan Potassico 100mg - com 30 comp.			



25	cx	11	4644	Lexotan 6mg com 30 comp.			
26	cx	34	4648	Labirin 24mg - com 20 comp.			
27	cx	10	4659	Sertralina 50mg com 30 comp.			
28	cx	9	4774	Vasclin 40/100 mcg - com 30 comp.			
29	cx	3	4794	Rivotril 2mg - com 30 comp.			
30	cx	27	4867	Clopidogrel 75mg - com 28 comp.			
31	cx	21	4881	Pantoprazol 40 mg - com 28 comp.			
32	fr	12	4943	Fumarato de formoterol + budesonida 6/100mg - frasco 60 doses			
33	cx	22	4970	Aspirina Prevent 100mg - com 28 comp.			
34	fr	15	5088	Seretide discus 50/250 mcg - frasco 60 doses			
35	cx	14	5113	Disgren 300mg - com 20 comp.			
36	cx	12	5122	Carvedilol 6,25mg - com 30 comp.			
37	fr	10	5313	Clarvisol colírio - frasco 10ml			
38	cx	36	5383	Venlafaxina 150mg - com 14 comp			
39	cx	12	5431	Fita para Glicosímetro - Accu check - active - com 50 unidades			
40	cx	24	6229	Lamictal 100mg - com 30 comp			
41	fr	12	6445	Insulina regular - frasco 10ml			
42	cx	8	7550	Budesonida 400 mcg - com 60 cápsulas			
43	cx	48	7560	Gabapentina 400mg - com 30 comp.			
44	cx	24	9048	Gabapentina 600mg - com 27 comp.			
45	cx	14	9277	Olanzapina 10 mg - com 28 compr.			
46	cx	45	9704	Atenolol 100 mg - com 30 comp.			
47	cx	12	10345	Complexo B - com 30 compr.			
48	cx	15	10383	Seroquel 100 mg - com 28 comp.			
49	cx	36	10562	Quetiapina 200mg com 28 comp			
50	fr	60	10636	Insulina Lantus 100 UI/ml - frasco 10ml			
51	fr	60	10728	Domperidona 1mg/ml - frasco 100 ml			
52	fr	10	10901	Fluoxetina gotas - frasco 20ml			
53	cx	9	11203	Vasopril 20/12,5 mg - com 30 comp.			
54	fr	9	11204	Budesonida 100 mcg - com 200 doses			
55	cx	10	11205	Vytorin 10/20mg - com 28 comp			
56	cx	104	11207	Venlafaxina 75 mg - com 14 comp.			
57	cx	9	11209	Spiriva 18 mcg - com 30 comp			
58	cx	12	11356	Diovan HCT 80/12,50 - com 28 comp.			
59	cx	24	11403	Paroxetina 30 mg - com 30 comp.			
60	cx	4	11505	Nitredipino 20 mg - com 30 compr.			



61	CX	4	11860	Citrato de Potássio 10/80mg - com 60 comp.			
62	CX	18	11864	Oxcarbamazepina 300mg - 60 comp.			
63	CX	10	11865	Ginko Biloba 80mg - com 20 comp.			
64	CX	16	11867	Somalgin 325mg - com 28 comp.			
65	fr	10	11869	Budesonida + formoterol 6/200 - com 60 drageas			
66	CX	10	11872	Somalgim cardio 200mg - com 32 comp.			
67	CX	24	11873	Carvedilol 12,5mg - com 15 comp.			
68	CX	12	11875	Atacand Hct 16/12,5 mg - com 30 comp.			
69	CX	36	11877	Divalproato de sódio 500mg - com 20 comp.			
70	CX	24	11887	Lisinopril 30mg - com 30 comp.			
71	CX	24	12148	Quetiapina 100mg - com 28 comp.			
72	CX	19	12149	Anlodipino 5 mg - com 30 comp.			
73	CX	12	12150	Somalgim cardio 100mg - com 30 comp			
74	CX	27	12151	Bamifilina 600mg - com 20 comp.			
75	CX	15	12152	Cloxazolam 2mg - com 20 comp.			
76	fr	6	12153	Plamet xarope 1mg/ml – frasco 120ml			
77	CX	24	12172	Paroxetina 20mg - com 30 comp.			
78	CX	8	12180	Citalopram 20mg - com 28 comp.			
79	fr	4	12193	Combivent 20/120 spray 10ml – frasco com 200 doses			
80	fr	11	12194	Nasonex spray nasal - frasco com 60 doses			
81	CX	4	12195	Flunarazina 10mg - com 50 comp.			
82	CX	24	12212	Topiramato 100mg - com 60 comp.			
83	CX	24	12683	Atorvastatina 80 mg - com 30 comp			
84	CX	36	12684	Nortriptilina 75 mg - com 20 compr.			
85	fr	22	12998	Somaliuim – frasco com 20ml			
86	CX	10	13244	Doxasosina 4 mg - com 30 comp			
87	CX	9	13618	Aradois H 100mg - com 30 comp.			
88	CX	9	13619	Carbolitium CR 450mg - com 30comp			
89	CX	48	13634	Venlafaxina 37,5 mg - com 7 comp.			
90	fr	12	13635	Duovent Spray - 200 doses			
91	CX	12	13636	Fita para Glicosímetro - One Touch Ultra - com 50 unidades			
92	CX	12	13637	Oxcarbazepina 300 mg - com 30 comp.			
93	CX	24	13646	Cilostazol 100mg - com 30 comp			
94	CX	24	13647	Glimepirida 2mg - com 30 comp			
95	CX	12	13648	AcEpsilon - aminocaproico 500mg - com 36 comp			
96	CX	20	13650	Sustrate - com 50 comp.			



97	cx	12	13651	Domperidona 10mg - com 60 comp				
98	cx	12	13652	Memantina 10mg - com 30 comp.				
99	cx	4	13654	Losartana 50mg - com 30 comp.				
100	cx	10	13655	Somalgim 100 mg - com 28 comp.				
Total Geral R\$								

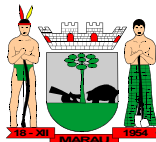
Data de entrega da Proposta: até **24/03/08** - às 09:00 horas.

Validade da Proposta: 60 dias

Entrega e Condições conforme Edital.

Representante Legal

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

PROCESSO N° 547/2008 TOMADA DE PREÇOS N° - 11/2008

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A Empresa _____,
inscrita no CNPJ N° _____._____._____/_____-_____ declara para os devidos fins que **abre**
mão expressamente do prazo recursal, previsto no art. 109 da Lei de Licitações, referente
à fase de **Habilitação**, se Habilitado for, no Edital de Tomada de Preços n° **11/2008**
promovido pela Prefeitura Municipal de Marau.

Em, ____/____/2008.

Representante Legal

Carimbo da empresa